

Realização:



Apoio:



EDITAL Nº 02/2025 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS - CONSULTOR “AD HOC”

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF torna público que está aberto o processo credenciamento e seleção de Consultores “ad hoc” para avaliação de propostas de projetos que tenham por objetivo a criação de soluções, serviços e/ou produtos com potencial de escalabilidade e replicabilidade, a serem executados por empresas emergentes (doravante denominadas startups), que busquem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e RIDE, por meio de inovação nas áreas estratégicas assumidas pelo Edital 10/2025 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e consoante à avaliação de propostas inscritas no Edital 1.2025 - Cocreation Lab DF: acelerando a ideação inovadora (versão 2.0), ciclo 2, de 2025- 2026.

O Cocreation Lab DF é uma pré-incubadora, caracterizada por um espaço de trabalho colaborativo com foco em desenvolver ideias inovadoras. O programa é uma parceria entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), com apoio da Universidade de Brasília (UnB) e do Instituto Federal de Brasília (IFB), com o objetivo de transformar ideias em negócios por meio da metodologia selecionada.

1. LEGISLAÇÃO DE APOIO

A presente chamada vincula-se aos seguintes editais: Edital nº 10/2024, de apoio à execução do Programa FAPDF Start BSB – Chamamento Público para Celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Outorga de Subvenção Econômica para execução e gestão do Programa FAPDF Start BSB e sua Chamada nº 1/2025 – Fase I: Ideação e Desenvolvimento de Habilidades (Pré-Incubação); e Edital nº 10/2025 – Programa FAPDF Start BSB – Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica às Startups, ambos disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2024> e <https://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2025>).

2. OBJETIVOS

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento e a seleção de profissionais especializados, que preencham os requisitos deste Edital, para atuarem como Consultor “ad hoc” na avaliação e emissão de pareceres técnico-científicos a respeito das propostas de projetos a serem fomentados pela FAPDF, no âmbito do Programa Cocreation Lab DF: acelerando a ideação inovadora (versão 2.0), do Start BSB (2025-2026 e 2026-2027), consoante ao processo seletivo FINATEC.

2.2 Os projetos serão oriundos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, com caráter inovador, em fase de ideação/pré-incubação (fase inicial).

2.3 Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias.

3. REQUISITOS

O profissional interessado em atuar como Consultor “ad hoc” deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no Brasil.

3.2. Apresentar currículo profissional ou link para currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

3.3. Possuir o título de Doutor, de Mestre ou de Especialista, com no mínimo dois (2) anos de titulação e/ou possuir mais de dois (2) anos de experiência comprovada na área de atuação e negócios, inovação e/ou empreendedorismo;

3.4. Estar adimplente com a FINATEC, com o Distrito Federal (DF) e com a União no momento da chamada para a prestação do serviço de consultoria e do pagamento correspondente.

3.5 Não poderão participar do presente processo seletivo, na qualidade de pareceristas ad-hoc, servidores ou empregados públicos de quaisquer esferas administrativas (federal, estadual, distrital ou municipal), atuando na administração direta ou indireta, em virtude da origem dos recursos financeiros, provenientes da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). A vedação tem por objetivo garantir a imparcialidade, evitar conflitos de interesse e assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à gestão de recursos públicos.

4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

4.1. Os consultores “ad hoc” serão credenciados e selecionados com base no critério da comprovada experiência e competência em suas respectivas áreas de atuação e dentro da linha de pesquisa e inovação dos projetos a serem avaliados.

4.2. A avaliação será realizada a partir da análise curricular.

4.3. Serão habilitados os profissionais que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no item 3 desta Chamada Pública.

4.4. O consultor chamado a dar parecer deverá estar adimplente com a FAPDF, com a FINATEC e com a Fazenda Pública nacional e do Distrito Federal.

5. INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições é de **14/07/2025 a 31/07/2025**, podendo ser prorrogado a critério de oportunidade e conveniência da FINATEC.

5.2. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico **startbsbfase1@gmail.com**, com o título: **[EDITAL AD HOC START BSB - FAPDF - EIXO 1] NOME DO CANDIDATO**.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar o link para seu Curriculum Vitae atualizado, disponível na Plataforma Lattes/CNPq.

5.4. O interessado poderá anexar quaisquer outros documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico, em conformidade com as condições e critérios a serem definidos pela chamada de credenciamento.

5.5. Se o interessado não anexar os documentos citados no item 5.4, a FINATEC poderá requerer sua apresentação por ocasião do chamamento para emissão de parecer.

5.6. O **Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo II)** deve ser preenchido e assinado no ato da inscrição.

5.7. Os documentos complementares enviados em anexo devem ser compilados em **um único arquivo, no formato PDF**.

6. ATRIBUIÇÕES

O profissional selecionado para atuar como Consultor “ad hoc” terá as seguintes atribuições:

6.1. Analisar, sob os aspectos técnico-científico, de inovação, viabilidade e impacto, as propostas de soluções apresentadas nos projetos submetidos à sua avaliação;

6.2. Emitir parecer circunstanciado sobre o mérito técnico-científico, de inovação e financeiro das propostas dos projetos submetidos à sua avaliação.

7. DOS PARECERES “AD HOC”

7.1 Os pareceres emitidos devem atender aos seguintes aspectos:

a) Problemas ou oportunidades de mercado:

a.1 Relevância, tamanho, abrangência e tendências do problema ou oportunidade de mercado abordado.

b) Potencial Inovador:

- b.1 Análise do mérito técnico-científico e de inovação do projeto;
- b.2 Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
- b.3 Produtos propostos e tecnologias utilizadas;
- b.4 Viabilidade de execução: recursos humanos e infraestrutura disponíveis;
- b.5 Cronograma de execução e orçamento;
- b.6 Nível de complexidade da implementação da solução.

c) Equipe empreendedora:

c.1 Capacidade técnica e gerencial da equipe.

7.4. Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, com manifestação inequívoca sobre a recomendação, ou não, de aprovação do projeto e a nota atribuída à proposta.

7.5. Sempre que possível, o parecer deverá sugerir modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar o projeto apresentado.

8. DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO CONSULTOR “AD HOC”

8.1. A contribuição do consultor “ad hoc” será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal e será remunerada nos termos desta Chamada.

8.2. A identificação do consultor “ad hoc” será preservada.

8.3. O consultor “ad hoc” deverá guardar sigilo quanto à matéria objeto do projeto e de todas as informações constantes do processo em análise, em particular, sua condição de parecerista “ad hoc” e o teor do parecer emitido.

8.4. O consultor “ad hoc” deverá cumprir os prazos fixados pela FINATEC para apresentação dos pareceres.

8.5. O consultor “ad hoc” que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar à FINATEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da demanda para análise do projeto e emissão de parecer.

8.6. As seguintes situações configuram conflito potencial de interesse, implicando no impedimento da atuação do consultor “ad hoc”:

- a) Participação atual ou anterior no projeto;
- b) Colaboração regular, em atividades de pesquisa ou publicações, com um dos membros da equipe do projeto, nos últimos 5 anos;
- c) Relação orientador/orientado com o solicitante;
- d) Interesse comercial do parecerista no projeto proposto;
- e) Relação familiar do parecerista com um ou mais dos proponentes;
- f) Qualquer relação anterior com o proponente do projeto que possa configurar um impeditivo para um parecer isento.

8.7. Verificando-se uma ou mais das circunstâncias mencionadas no item 8.6, ou outras que possam caracterizar conflito potencial de interesse, o consultor “ad hoc” deverá efetuar **imediatamente a devolução do projeto** submetido à sua avaliação.

8.8. Caso o parecerista se sinta em dúvida quanto à existência ou não de conflito potencial de interesse, poderá consultar a demandante.

9. REMUNERAÇÃO DO CONSULTOR “AD HOC”

9.1.O consultor “ad hoc” receberá o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) bruto por parecer emitido e aceito pela demandante**, mediante pagamento via **Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)**.

9.2. Os valores que serão pagos ao parecerista constarão do documento de solicitação do parecer ad hoc.

9.3. Os valores serão pagos até **90 (noventa) dias após a entrega realizada**.

10. CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

10.1. Após a avaliação das candidaturas recebidas, a lista dos credenciados será divulgada no site da FINATEC, de forma contínua, com base no recebimento das candidaturas durante o período de inscrição.

10.2. Os profissionais credenciados comporão a base de dados de consultores “ad hoc” e tornam-se passíveis de serem selecionados para exercerem as atividades de avaliação de projetos.

10.3. O profissional chamado a emitir parecer deverá apresentar os seguintes documentos para fins de celebração do **Termo de Compromisso de Consultor “ad hoc”**:

- a) Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente,

dentro da vigência;

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
- c) Declaração de Ausência de Conflito de Interesses;
- d) Declaração de Veracidade das Informações;
- e) Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico, em conformidade com as condições e critérios a serem definidos pela chamada de credenciamento;
- f) Formulário de Inscrição (vide Anexo 1);
- g) Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado (vide Anexo 2);
- h) Outros documentos que possam vir a ser exigidos pela FINATEC.

10.4. O credenciamento do consultor “ad hoc” não garante a sua chamada para a prestação do serviço de consultoria.

11. VIGÊNCIA

11.1. O cadastro dos consultores “ad hoc” terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atividades de consultoria “ad hoc”, a serem desempenhadas pelos profissionais especialistas, serão consideradas de relevante interesse público, não implicando qualquer vínculo empregatício ou funcional com a FINATEC e/ou com a FAPDF.

12.2. O cadastro de consultores “ad hoc” não implicará em direito à contratação.

12.3. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **startbsbfase1@gmail.com**, com o título: **[EDITAL AD HOC START BSB - FAPDF - EIXO 1] DÚVIDAS**.

12.4. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital e às chamadas de credenciamento decorrentes.

12.5. O consultor “ad hoc” deverá manter, durante a vigência de seu credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

12.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FINATEC.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Realização:



Apoio:

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser **revogada ou anulada**, no todo ou em parte, por interesse e conveniência da FINATEC, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 10 de Julho de 2025.

Sr. Gustavo Condeixa
Superintendente da FINATEC

Realização:



Apoio:



EDITAL Nº 02/2025- ANEXO 1

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS -

**CONSULTOR “AD HOC”
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo			
CPF		Estado Civil	
RG		Órgão Expedidor	
Endereço			
Celular/ WhatsApp		E-mail	
Grau de formação			
Link Currículo no CNPq			
Profissão		Instituição a qual é vinculado	
Áreas de Conhecimento/Expertise (Item 2.3 do Edital)			
Descrição de Anexos (Item 5.4 do Edital)			

EDITAL Nº 02/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS -
CONSULTOR “AD HOC”

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O (A) CONTRATADO(A) _____

declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade e sigilo de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

O (A) contratado(a) também compromete-se a não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

Assinatura (similar a da identidade) Nome
Completo
CFP